



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO: BLOQUETES, TUBOS, ANEL, GUIA DE CONCRETO, CALHA DE CONCRETO, ESTEIO, TUBO OCRE, TUBO CERÂMICA, TAMPA COMUM DE FERRO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Aos 04 dias do mês de março de 2017, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 012/2017, Processo de Registro de Preços nº 018/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EBF EMPRESA BRASILEIRA DE FUNDIDOS LTDA ME CNPJ nº10.381.727/0001-10**, representado pelo Sr. **Evandro de Oliveira Pinto**, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	Grelha de ferro fundido para escoamento de água pluvial 90x30cm	unidade	100	170,00	17.000,00
09	Tampa comum ferro para esgoto, 60 cm de diâmetro	unidade	50	172,00	8.600,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação de cada Secretaria Municipal

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, sendo sua vigência de 10/04/2017 a 10/04/2018.

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 dias após fornecimento do bem/produto, apresentação da NF/ Faturas e liquidação pela Prefeitura, acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.15.122.0052.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 92 – fonte: 100

02.05.01.15.451.0501.3011.4.4.90.51.00 – Ficha 104 – fonte: 100/190/224

02.05.01.15.452.0611.3018.3.3.90.30.00 – Ficha 125 – fonte: 100

02.05.01.26.782.0710.3021.4.4.90.51.00 – Ficha 141 – fonte: 124

02.05.01.26.782.0710.3023.4.4.90.51.00 – Ficha 143 – fonte 100

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. Da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 12/2017.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 12/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis – MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Evandro de Oliveira Pinto**, qualificados preambularmente, representando a detentora

Piranguinho- MG, 10 de Abril de 2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Evandro de Oliveira Pinto

EBF Empresa Brasileira de Fundidos Ltda ME
CNPJ: 10.381.727/0001-10

Visto Da Assessoria Jurídica:
Alexandra Rodrigues Mota

OAB/MG: 149.835